

de 9 de Março de 1981, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No sumário e no texto, onde se lê «Secretário de Estado da Administração Interna, Dr. António Manuel de Magalhães Correia Leite» deve ler-se «Secretário de Estado da Administração Interna, Dr. Manuel António de Magalhães Correia Leite».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Março de 1981. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Segundo comunicação da 1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública (Presidência do Conselho de Ministros), a declaração de transferências de verbas publicada no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1980, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

Cap. 04, div. 09, C. E. 44.09, alínea G — Para as despesas a realizar com o Congresso das Comunidades Portuguesas — 3662.

Cap. 05, div. 02, subdiv. 01, C. E. 42.00 — Transferências — Particulares — 300.

Cap. 05, div. 04, subdiv. 01, C. E. 21.00 — Bens duradouros — Outros — 72.

Cap. 05, div. 04, subdiv. 15, C. E. 31.00 — Aquisição de serviços — Não especificados — 99 — (a').

Cap. 05, div. 04, subdiv. 21, C. E. 06.00 — Abonos diversos — Numerário — (d').

Cap. 05, div. 04, subdiv. 32 — Teatro Nacional de S. Carlos.

C. E. 01.42, alínea B — Pessoal de limpeza (tempo parcial) — 10 — (v).

C. E. 01.42 — Outro pessoal — 7 — (v).

Cap. 05, div. 04, subdiv. 36, C. E. 21.00 — Bens duradouros — Outros — 25 — (v).

Cap. 05, div. 04, subdiv. 36, C. E. 22.00 — Bens duradouros — Matérias-primas e subsidiárias — 12 — (v).

Cap. 05, div. 09, C. E. 44.09 — Diversas — 840 — (i').

Cap. 06, div. 01, C. F. 6.03.0.

Cap. 06, div. 01, C. E. 31.00 — Aquisição de serviços — Não especificados — 3500.

Cap. 07, div. 01.

Cap. 08, div. 03 — Serviços de Integração Administrativa.

deve ler-se:

Cap. 04, div. 09, C. E. 44.09, alínea G — Para as despesas a realizar com o I Congresso das Comunidades Portuguesas — 3662.

Cap. 05, div. 02, subdiv. 01, C. E. 42.00 — Transferências — Particulares — 3000 — (x).

Cap. 05, div. 04, subdiv. 01, C. E. 21.00 — Bens duradouros — Outros — 72 — (a').

Cap. 05, div. 04, subdiv. 15, C. E. 31.00 — Aquisição de serviços — Não especificados — 99 — (a') e (x).

Cap. 05, div. 04, subdiv. 21, C. E. 06.00 — Abonos diversos — Numerário — 17 — (d').

Cap. 05, div. 04, subdiv. 33 — Teatro Nacional de S. Carlos.

C. E. 01.42, alínea B — Pessoal de limpeza (tempo parcial) — 19 — (a).

C. E. 01.42, alínea C — Outro pessoal — 7 — (v).

Cap. 05, div. 04, subdiv. 36, C. E. 21.00 — Bens duradouros — Outros — 25 — (i').

Cap. 05, div. 04, subdiv. 36, C. E. 22.00 — Bens duradouros — Matérias-primas e subsidiárias — 12 — (c').

Cap. 05, div. 09, subdiv. 01, C. E. 44.09 — Diversas — 840 — (i) e (u).

Cap. 06, div. 01, C. F. 1.01.0.

Cap. 06, div. 01, C. E. 31.00 — Aquisição de serviços — Não especificados — 2500.

Cap. 07, div. 01, C. F. 6.03.0.

Cap. 08, div. 05 — Serviços de Integração Administrativa.

No total da div. 05 do cap. 08, onde se lê «650» deve ler-se «2650».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 25 de Fevereiro de 1981. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Decreto-Lei n.º 53/81

de 27 de Março

Pelo Decreto-Lei n.º 286/74, de 26 de Junho, foi criada junto dos Ministérios da Administração Interna e do Equipamento Social e do Ambiente a comissão designada por Comissão Coordenadora da Apreciação da Prática Urbanística, que tinha por fim garantir a isenção na satisfação das necessidades colectivas fundamentais decorrentes da prática urbanística e das situações sociais por ela originadas.

Tendo presente que se encontram concluídos todos os trabalhos levados a efeito pela citada Comissão e que, por isso, já não se justifica o prosseguimento da sua actividade:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. É extinta a comissão designada por Comissão Coordenadora da Apreciação da Prática Urbanística, a que se refere o Decreto-Lei n.º 286/74, de 26 de Junho.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 26 de Fevereiro de 1981. — *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

Promulgado em 16 de Março de 1981.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.